

**Período de
Transição
Julho a Dezembro
de 2007**

Relatório do Fundo Petrolífero



Unidade de Macroeconomia e Política

Ministério das Finanças

República Democrática de Timor-Leste

Junho de 2008



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
GABINETE DA MINISTRA
2008 – ANO DA REFORMA

Relatório do Fundo Petrolífero referente ao Período de Transição em 2007

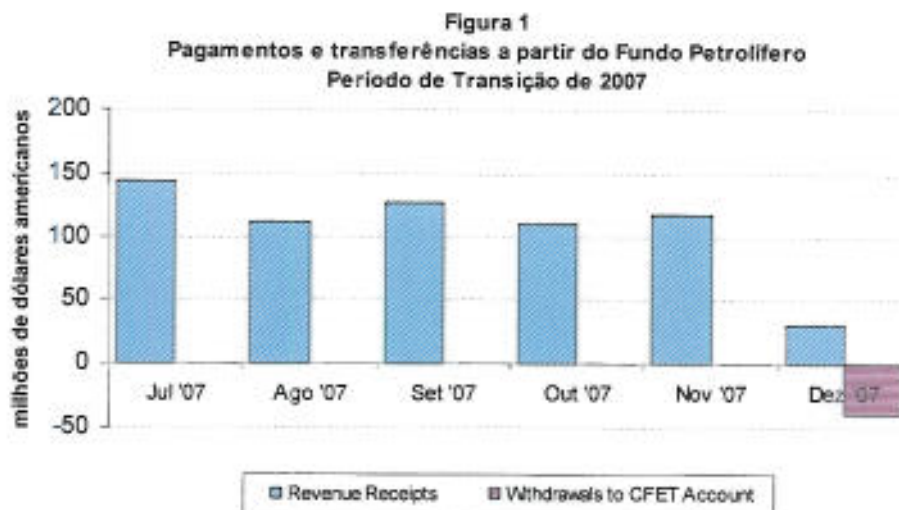
O Fundo Petrolífero de Timor-Leste foi estabelecido segundo as provisões da Lei do Fundo Petrolífero n.º 9/2005, promulgada em 3 de Agosto de 2005. Os primeiros investimentos do Fundo Petrolífero tiveram início no dia 9 de Setembro de 2005. A Autoridade Bancária e de Pagamentos de Timor-Leste (ABP) é responsável pela gestão operacional do Fundo, em conformidade com um Acordo de Gestão entre o Ministério das Finanças e a ABP, datado de 12 de Outubro de 2005 e parcialmente modificado pelo acordo datado de 10 de Janeiro de 2007 e 27 de Julho de 2007.

Durante o período de transição que acabou em 31 de Dezembro de 2007 o Fundo Petrolífero recebeu impostos e outras receitas petrolíferas no total de 640,1 milhões de dólares. Do montante total, 184,4 milhões de dólares foram em conformidade com o Artigo 6.1 (a) e 455,7 milhões de dólares com o Artigo 6.1. (b) da Lei do Fundo Petrolífero. O total de receitas petrolíferas pagas desde o início do Fundo é de 2.054,6 milhões de dólares, incluindo transferências de 79,6 milhões de dólares a partir da Conta do Timor Gap e 125 milhões de dólares a partir do Fundo Consolidado de Timor-Leste (CFET).

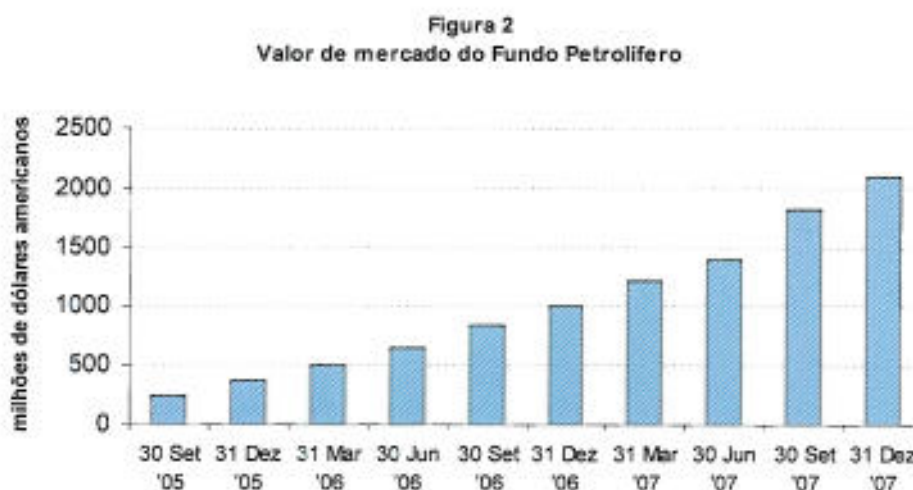
Segundo o Acordo de Gestão o Fundo é investido em instrumentos de dívida emitidos pelo Governo dos Estados Unidos. Os investimentos deverão acompanhar o índice de títulos do governo de 0 a 5 anos (Merrill Lynch). O mandato da ABP passa por manter a duração da carteira de investimentos a 0,2 pontos acima ou abaixo desta referência.

O retorno dos investimentos durante o período de transição que acabou a 31 de Dezembro de 2007 foi de 92,4 milhões de dólares. Em conformidade com o Acordo de Gestão Operacional foi levantada uma verba de administração a partir do Fundo Petrolífero, no valor de 521.392 dólares, a qual foi entregue á ABP. Assim sendo, o lucro no período é de 91,8 milhões de dólares, o que totaliza 147,1 milhões de dólares desde o arranque do Fundo Petrolífero. O lucro no período que terminou a 31 de Dezembro de 2007 é afectado pelo declínio no rendimento dos títulos do governo dos EUA durante o período, o que aumentou o preço dos títulos e consequentemente o valor de mercado da carteira de investimentos.

O Governo levantou um total de 40,0 milhões de dólares para o CFET durante o período de transição, o que representa menos 93,0 milhões de dólares do que os Rendimentos Sustentáveis Estimados para o mesmo período. A Figura 1 mostra os pagamentos e as transferências para o Fundo Petrolífero durante o período que terminou a 31 de Dezembro de 2007.



O valor de mercado do Fundo Petrolífero em 31 de Dezembro de 2007 era de 2,086,2 milhões de dólares. Isto representa um aumento de 692,0 milhões de dólares durante o período. A Figura 2 mostra o valor de mercado do Fundo Petrolífero trimestre a trimestre desde o arranque do Fundo em Setembro de 2005.



A ABP geriu o seu mandato de investimento em conformidade com o Acordo de Gestão. O rendimento da carteira de investimentos durante o período foi de 5,28 por cento,

estando no geral de acordo com a marca de referência (existe uma diferença em favor da carteira de investimentos de 0,04 pontos percentuais).

O rendimento médio até à maturidade dos investimentos feitos durante o período de 1 de Julho de 2007 a 31 de Dezembro de 2007 foi estimado em 4,1 por cento. Durante o período de Julho de 2007 a Dezembro de 2007 a inflação nos EUA foi de 2,2 por cento, sendo assim o retorno real dos investimentos de 1,9 por cento, com base no rendimento até à maturidade.

A Direcção de Assessoria de Investimentos do Fundo Petrolífero teve duas reuniões durante o período de transição. As actas das reuniões estão disponíveis em www.bancocentral.tl. A Direcção de Assessoria de Investimentos não fez quaisquer recomendações à Ministra das Finanças durante este período.

A Deloitte Touche Tohmatsu foi nomeada como Auditor Independente do Fundo Petrolífero durante o período. A Deloitte Touche Tohmatsu produziu dois relatórios distintos em conformidade com o Artigo 35.º da Lei do Fundo Petrolífero e com as Directivas da Iniciativa de Transparência nas Indústrias Extractivas (EITI). Estes relatórios estão disponíveis no Anexo IX e X do presente relatório.

O Relatório do Fundo Petrolífero referente ao Período de Transição em 2007 está também disponível em www.mof.gov.tl e www.bancocentral.tl.

Assinado a 30 de Junho de 2008



Emília Pires
Ministra das Finanças

Anexos:

- I Declaração do Director do Tesouro
- II Declarações Financeiras Auditadas
- III Comparação dos rendimentos derivados do investimento em activos do Fundo Petrolífero com os três Anos Fiscais anteriores
- IV Comparação dos rendimentos nominais do investimento de activos do Fundo Petrolífero com retornos reais
- V Comparação de rendimentos derivados do investimento de activos do Fundo Petrolífero com o índice de desempenho de referência

- VI Comparação dos Rendimentos Sustentáveis Estimados com a soma de transferências a partir do Fundo Petrolífero
- VII Declarações sobre empréstimos
- VIII Lista de pessoas com posições relevantes para as operações e desempenho do Fundo Petrolífero
- IX Relatório sobre Receitas do Fundo Petrolífero da Deloitte Touche Tohmatsu
- X Relatório sobre a EITI da Deloitte Touche Tohmatsu

FUNDO PETROLÍFERO DE TIMOR-LESTE

DECLARAÇÕES FINANCEIRAS

PARA O ANO QUE TERMINOU A

31 de Dezembro de 2007

DIRECTOR DO TESOURO MINISTÉRIO DO PLANO E DAS FINANÇAS

Relatório do Director

CENÁRIO DE FUNDO

A Lei do Fundo Petrolífero N.º 9/2005 foi promulgada em 3 de Agosto de 2005, estabelecendo o Fundo Petrolífero de Timor-Leste. A Autoridade Bancária e de Pagamentos (ABP), que funciona como o Banco Central de Timor-Leste, é responsável pela gestão operacional do Fundo, em conformidade com o Acordo de Gestão datado de 12 de Outubro de 2005 entre o Ministério das Finanças e a ABP. A ABP é também responsável pela manutenção dos livros de contas do Fundo, em nome do Director do Tesouro.

Segundo o Artigo 21.º da Lei do Fundo Petrolífero as declarações financeiras foram preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Reporte Financeiro (IFRS). As declarações são as seguintes:

*Declaração de rendimentos,
Declaração de alterações de capital,
Folha de balanço,
Declaração de fluxo financeiro, e
Notas a contas*

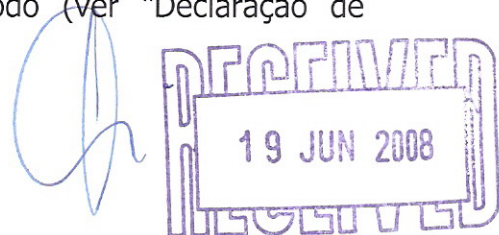
As contas e as declarações financeiras foram submetidas a auditoria externa realizada pela Deloitte, Touche & Tohmatsu, cuja opinião de auditoria é apensa a este relatório.

ALTERAÇÃO DO ANO FINANCEIRO

De acordo com os Artigos 1.º e 2.º da Lei N.º 8/2007 a definição do período do orçamento passou de 1 de Julho a 30 de Junho para 1 de Janeiro a 31 de Dezembro; tendo o período de 1 de Julho a 31 de Dezembro de 2007 sido considerado como o Período do Orçamento de Transição. Assim sendo estas declarações financeiras cobrem o período dos seis meses do orçamento de transição, de 1 de Julho de 2007 a 31 de Dezembro de 2007.

CAPITAL DO FUNDO PETROLÍFERO

O Fundo Petrolífero tinha um capital de US\$ 1.394,22 milhões em 1 de Julho de 2007. Durante o período, os impostos e outras receitas petrolíferas sob o Artigo 6.1 (a) do Fundo Petrolífero foram de US\$ 184.44 milhões. Para lá disto foram recebidas receitas de US\$ 455,65 como direitos segundo o Artigo 6.1 (b) do Fundo Petrolífero, colocando as receitas brutas em US\$ 640,09 milhões durante o período. O Fundo obteve um lucro de US\$ 91,84 milhões durante o período (ver "Declaração de Rendimentos").



Durante o período foi transferido um montante de US\$ 40,0 milhões do Fundo Petrolífero para a Conta Geral do Estado. O capital do Fundo Petrolífero em 31 de Dezembro de 2007 era de US\$ 2.086,16 milhões. A rubrica "Declaração de alterações de capital" contém um resumo das transacções.

INVESTIMENTOS E DESEMPENHO

Mandato

O Acordo de Gestão prevê que os activos do Fundo sejam investidos em *Instrumentos de dívida emitidos pelos Estados Unidos e outros governos soberanos qualificados e que o índice de títulos do governo entre 0 a 5 anos da Merrill Lynch* seja usado como referência para medir o desempenho do Fundo. O mandato consiste na gestão passiva do Fundo perto da referência, de modo que em circunstâncias normais o objectivo seja conseguir um retorno a 25 pontos base¹ da referência. Para lá disto, a diferença na duração modificada² entre a carteira de investimentos e a referência deverá ser inferior a 0,2 ao ano.

Performance

De acordo com o Artigo 24.1(a) do Fundo Petrolífero e com as provisões do Acordo de Gestão os activos do Fundo Petrolífero foram investidos em Títulos do Tesouro dos EUA durante o ano. A lista dos instrumentos detidos em 31 de Dezembro de 2007 é apresentada na nota 10. A exposição ao crédito por classificação de crédito é dada na nota 14(c), sendo que a classificação de crédito é superior à classificação de crédito mínima mandatada no Fundo Petrolífero. A duração da taxa de juro (duração modificada) da carteira de investimentos foi de 1,8297 anos, comparada com a duração da referência de 1,8039 anos em 31 de Dezembro de 2007 (nota 12 sobre gestão de riscos). O desempenho do Fundo Petrolífero durante o período tem sido de acordo com o mandato do Acordo de Gestão.

Durante o período o Ministério das Finanças e a Autoridade Bancária e de Pagamentos foram capazes de cumprir o papel de garantes e de responsáveis pelo Fundo Petrolífero.

(Manuel Monteiro)

Director do Tesouro
Ministério das Finanças



¹ 100 pontos base equivalem a 1 ponto percentual.

² "duração modificada" é uma medida da percentagem de redução (aumento) no valor de mercado do Fundo Petrolífero devido a um aumento (redução) de 100 pontos base no nível das taxas de juro.

Relatório do Auditor para o Ministério das Finanças da República Democrática de Timor-Leste Relativo ao Relatório Financeiro para o Período de Seis Meses Findo em 31 de Dezembro de 2007

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do Fundo de Petróleo de Timor-Leste, que compreendem o balanço em 31 de Dezembro de 2007 e a demonstração dos resultados, demonstração de alterações no capital próprio a demonstração dos fluxos de caixa referentes ao período de seis meses findo naquela data, e um resumo das políticas contabilísticas significativas e outras notas explicativas.

Responsabilidade do Governo pelas Demonstrações Financeiras

O Governo, representado pelo Ministério das Finanças, é responsável pela preparação e apresentação apropriada destas demonstrações financeiras. Esta responsabilidade inclui: concepção, implementação e manutenção do controlo interno relevante para a preparação e apresentação apropriada de demonstrações financeiras que estejam isentas de distorções materiais, quer devidas a fraude ou a erro; selecção e aplicação de políticas contabilísticas apropriadas; e de fazer estimativas contabilísticas que sejam razoáveis nas circunstâncias.

Responsabilidade do Auditor

A nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras baseada na nossa auditoria. Conduzimos a nossa auditoria de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria. Estas normas exigem que cumpramos com requisitos éticos e planeemos e executemos a auditoria a fim de obter uma segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materiais.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos para obter prova de auditoria sobre as quantias e divulgações das demonstrações financeiras. Os procedimentos seleccionados dependem do juízo do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção material das demonstrações financeiras, quer devido a fraude quer a erro. Ao fazer essas avaliações de risco, o auditor considera o controlo interno relevante para a preparação e apresentação apropriada das demonstrações financeiras pela entidade a fim de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não com a finalidade de expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da entidade. Uma auditoria também inclui a avaliação da adequação das políticas contabilísticas usadas e da razoabilidade das estimativas contabilísticas feitas pelo Governo, bem como a avaliação da apresentação global das demonstrações financeiras.

Creemos que as provas de auditoria que obtivemos são suficientes e apropriadas para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Opinião

Na nossa opinião, as demonstrações financeiras apresentam apropriadamente, em todos os aspectos materiais, a posição financeira do Fundo de Petróleo de Timor-Leste em 31 de Dezembro de 2007, e o seu desempenho financeiro e os seus fluxos de caixa no período de seis meses findo naquela data, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro.

Deloitte Touche Tohmatsu
DELOITTE TOUCHE TOHMATSU



J Burton
Partner
Chartered Accountants
Darwin, 10/4/08

Declaração de Rendimentos

Para o período que terminou a 31 de Dezembro de 2007

	<i>Note</i>	<i>Dez-07</i> <i>6 meses</i> USD	<i>Jun-07</i> <i>12 meses</i> USD
Rendimentos de investimentos			
Juros de investimentos	3	32.771.609	37.470.873
Ganhos e perdas com investimentos			
Ganhos / (perdas) de valor através de lucro ou perda de activos	5	59.593.509	11.346.106
Total dos rendimentos de investimentos		92.365.118	48.816.979
<i>Menos:</i>			
Taxa de Gestão	9b	(521.392)	(524.000)
Lucro para o ano		91.843.726	48.292.979

A declaração anterior deve ser lida em conjunto com as políticas e notas nas páginas 7 a 23

Declaração de alterações de capital

Para o período que terminou a 31 de Dezembro de 2007

	<i>Note</i>	<i>Dez-07 USD</i>	<i>Jun-07 USD</i>
Capital em 1 de Julho de 2007		1.394.222.729	649.848.228
Transferências para o Fundo Petrolífero de acordo com o Artigo 6º da Lei do FP			
<i>Transferências do Fundo Consolidado</i>	6	-	-
<i>Receitas brutas do Fundo Petrolífero</i>	6	640.090.630	956.149.202
		2.034.313.359	1.605.997.430
Transferências para o Fundo Consolidado <i>(de acordo com o Artigo 7.º da Lei do Fundo Petrolífero)</i>	6	(40.000.000)	(260.067.680)
Reembolsos de tributação <i>(de acordo com o Artigo 10.º da Lei do Fundo Petrolífero)</i>		-	-
Lucro para o ano		91.843.726	48.292.979
Capital em 31 de Dezembro de 2007		2.086.157.085	1.394.222.729

A declaração anterior deve ser lida em conjunto com as políticas e notas nas páginas 7 a 23

Folha de Balanço

Em 31 de Dezembro de 2007

	<i>Nota</i>	<i>Dez-07</i> USD	<i>Jun-07</i> USD
Activos			
Dinheiro e equivalentes a dinheiro	8	646.636	411.262
Juros a receber	4	10.733.300	7.030.612
Investimentos ao valor teórico através de lucros ou perdas	5,11	2.074.777.149	1.386.780.855
TOTAL DOS ACTIVOS		2.086.157.085	1.394.222.729
Activos Líquidos		2.086.157.085	1.394.222.729
Capital			
Capital		2.086.157.085	1.394.222.729
TOTAL DO CAPITAL		2.086.157.085	1.394.222.729

A declaração anterior deve ser lida em conjunto com as políticas e notas nas páginas 7 a 23

Declaração de Fluxo Financeiro

Para o período que terminou a 31 de Dezembro de 2007

	Nota	Dez-07 6 Meses USD	Jun-07 12 Meses USD
<i>Fluxo financeiro de act. de financiamento</i>			
Transferências do Fundo Consolidado		-	-
Receitas do Fundo Petrolífero		640.090.630	956.149.202
Transferências para o Fundo Consolidado		(40.000.000)	-260.067.680
Fluxo financeiro de act. de financiamento	6	600.090.630	696.081.522
<i>Fluxo financeiro de actividades de investimento</i>			
Proveitos da venda de investimentos	5	763.905.397	520.156.379
Compra de investimentos	5	(1.392.308.182)	(1.249.457.943)
Fluxo financeiro de act. de investimento		(628.402.785)	(729.301.564)
<i>Fluxo financeiro de actividades operacionais</i>			
Juros recebidos		29.068.922	33.656.020
Despesas operacionais pagas		(521.392)	(524.000)
Fluxo financeiro de actividades operacionais	18	28.547.530	33.132.020
Aumento / (Diminuição) no Dinheiro e Equivalentes a Dinheiro para o ano		235.375	(88.022)
Dinheiro e equiv. a dinheiro em 30 Junho 2007	8	411.262	499.284
<i>Dinheiro e equiv. a dinheiro em 31 Dezembro 2007</i>		646.636	411.262

A declaração anterior deve ser lida em conjunto com as políticas e notas nas páginas 7 a 23

Notas às Declarações Financeiras

Nota	Página
1. Informações Gerais	5
2. Políticas de Contabilidade Significativas	6
3. Rendimentos de Juros	12
4. Juros a Receber	12
5. Aplicações Financeiras	12
6. Transferências para o Fundo Petrolífero.....	13
7. Pagamentos à Conta do Orçamento do Estado	14
8. Dinheiro e Equivalentes a Dinheiro.....	14
9. Transacções de Partes Relacionadas.....	14
10. Instrumentos de Qualificação	15
11. Estimativas e Decisões Importantes sobre Contabilidade	16
12. Gestão de Riscos	17
13. Risco Operacional.....	18
14. Risco de Crédito.....	18
15. Risco de Taxa de Juro.....	20
16. Risco de Moeda	20
17. Risco de Mercado	21
18. Reconciliação dos Fluxos Financeiros Líquidos com Excedentes Operacionais Reportados	22

1. Informações Gerais

O Fundo Petrolífero de Timor-Leste (o “Fundo Petrolífero”) foi estabelecido sob as provisões da Lei do Fundo Petrolífero N.º 9/2005 da República Democrática de Timor-Leste, tendo entrado em funcionamento a 3 de Agosto de 2005.

Segundo o Artigo 139.º da Constituição da República as receitas petrolíferas são pertença do Estado e devem ser usadas de forma justa e equitativa, em conformidade com os interesses nacionais. O Fundo Petrolífero é um meio de contribuir para uma boa gestão dos recursos petrolíferos, em benefício das gerações actuais e futuras, e uma ferramenta que contribui para uma boa política fiscal que capaz de considerar de forma ponderada os interesses dos cidadãos de Timor-Leste a longo prazo. O Fundo Petrolífero está integrado no orçamento do Estado.

A Autoridade Bancária e de Pagamentos de Timor-Leste (ABP), com sede na Avenida Bispo Medeiros, Díli, Timor-Leste, é responsável pela gestão operacional do Fundo Petrolífero e é o proprietário registado de todos os activos do Fundo Petrolífero. A gestão do Fundo Petrolífero é realizada segundo um Acordo de Gestão entre o Ministério das Finanças e a ABP assinado a 12 de Outubro de 2005 e a emenda subsequente constante do anexo 2.

No seguimento da mudança do ano financeiro do Governo segundo a Lei N.º 8/2007 a data da Folha de Balanço do fundo passou de 30 de Junho para 31 de Dezembro todos os anos. Deste modo as presentes declarações financeiras abrangem um período semestral de 1 de Julho de 2007

a 31 de Dezembro de 2007. Os resultados financeiros e os saldos reportados nestas declarações financeiras não estão arredondados.

Estas declarações financeiras foram autorizadas para emissão pelo Director do Tesouro em 07 de Março de 2008.

2. Políticas de Contabilidade Significativas

Base de contabilidade

Em conformidade com o Artigo 21.º da Lei do Fundo Petrolífero as declarações financeiras foram preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Reporte Financeiro (IFRS), as quais incluem normas e interpretações aprovadas pela Direcção Internacional de Normas Contabilísticas (IASB) e pela Comissão Internacional de Normas Contabilísticas (IASC) em vigor à data de encerramento do Fundo Petrolífero.

As declarações financeiras são apresentadas em dólares americanos. São preparadas com base no custo histórico, excepto no que se refere à reavaliação de determinados instrumentos financeiros.

A preparação de declarações financeiras em conformidade com normas contabilísticas internacionais requer que a administração faça julgamentos, estimativas e pressupostos que afectam a aplicação de políticas e montantes reportados de activos, obrigações, rendimentos e despesas. As estimativas e pressupostos associados assentam na experiência histórica e noutros factores que se pensem ser razoáveis dentro das circunstâncias, e cujos resultados formam as bases para os julgamentos sobre valores e aplicações e obrigações que não sejam facilmente aparentes a partir de outras fontes. Os resultados concretos podem variar em relação a estas estimativas.

As estimativas e pressupostos subjacentes são revistos numa base contínua. As revisões às estimativas de contabilidade são reconhecidas no período em que a estimativa é revista se a revisão afectar apenas esse período, ou no período da revisão e em períodos futuros caso a revisão afecte tanto o presente como períodos futuros.

Os julgamentos efectuados pela administração na aplicação de padrões contabilísticos internacionais com efeitos significativos nas declarações e estimativas financeiras com risco considerável de ajustes materiais no ano seguinte são discutidos na nota 12.

As políticas contabilísticas têm sido aplicadas de forma consistente pelo Fundo Petrolífero. O Fundo Petrolífero adoptou as IFRSs efectivas à data do balanço. O Fundo Petrolífero adoptou também a *IFRS 7: Divulgação de Instrumentos Financeiros*, tendo a data efectiva para a norma sido 1 de Janeiro de 2007.

O Fundo Petrolífero investe em mercados financeiros nos Estados Unidos da América. O Fundo Petrolífero está organizado e opera como um segmento (tanto em termos de negócios como de

geografia). Deste modo as declarações financeiras do Fundo Petrolífero não fornecem qualquer reporte por segmentos.

A folha de balanço apresenta as aplicações e obrigações em ordem crescente de liquidez e não distingue entre itens actuais e não actuais.

As principais políticas contabilísticas são indicadas de seguida.

(a) Conversão de moeda estrangeira

(i) Moeda funcional e de apresentação

Os itens incluídos nas declarações financeiras do Fundo Petrolífero são medidos usando a moeda do principal ambiente económico em que opera. Esta é o dólar americano, reflectindo a actividade principal do Fundo Petrolífero de investir em títulos dos EUA. Esta é também a moeda de apresentação, dado que é a moeda oficial da República Democrática de Timor-Leste.

(ii) Transacções e saldos

As transacções em moeda estrangeira são convertidas na moeda funcional usando as taxas de câmbio em vigor à data da transacção. Os ganhos e perdas com câmbio resultantes da liquidação de tais transacções e da conversão das taxas de câmbio no final do ano de activos monetários e obrigações denominados em moedas estrangeiras são reconhecidos na declaração de rendimentos.

(b) Instrumentos financeiros

(i) Classificação

Investimentos

A forma como o Fundo Petrolífero é gerida e como o seu desempenho é medido é indicada no Anexo 1 ao Acordo de Gestão Operacional assinado pela Ministra do Plano e das Finanças e pelo Director-Geral da Autoridade Bancária e de Pagamentos no dia 12 de Outubro de 2005. O índice de títulos do governo de 0 a 5 anos da Merrill Lynch é aí estabelecido como a referência de desempenho, com o requisito de o Fundo Petrolífero ser gerido passivamente com o intuito de conseguir um retorno a não mais de 25 pontos base, ao mesmo tempo que se mantém a duração modificada da carteira de investimentos a não mais de 0,2 anos da referência.

A carta de investimentos do Fundo Petrolífero, gerida e com o seu desempenho medido e reportado de acordo com estas estratégias de investimento e gestão de riscos, tem assim sido designada no valor teórico através de lucros ou perdas, para fins contabilísticos.

Juros e outros valores a receber

As aplicações financeiras classificadas como empréstimos e valores a receber incluem saldos financeiros devidos de intermediários financeiros resultantes da venda de títulos, valores a

receber derivados de acordos de recompra invertidos com maturidade de mais de um dia útil, e contas a receber.

Obrigações financeiras que não sejam a valor teórico através de lucros e perdas incluem saldos a pagar a intermediários financeiros pela compra de títulos e contas a pagar.

(ii) Reconhecimento e desconhecimento

Investimentos

O Fundo Petrolífero reconhece aplicações financeiras e obrigações financeiras na sua folha de balanço a partir da data em que o Fundo Petrolífero se torne uma parte nas provisões contratuais do instrumento. O Fundo Petrolífero compensa aplicações financeiras e obrigações financeiras caso o Fundo Petrolífero tenha um direito consagrado por lei no sentido de contrabalançar os montantes e juros reconhecidos e pretenda estabelecer numa base líquida.

Os investimentos são desconhecidos quando os direitos a receber fluxos financeiros provenientes de investimentos tenham expirado ou quando o Fundo Petrolífero tenha transferido substancialmente todos os riscos e proveitos da posse.

Obrigações financeiras são desconhecidas quando a obrigação especificada no contrato seja cumprida ou cancelada ou expire.

Juros e outros valores a receber

Outros valores a receber e a pagar são reconhecidos numa base de acumulação.

(iii) Medição

Investimentos

Os instrumentos financeiros são medidos inicialmente ao valor teórico.

Os investimentos são designados ao valor teórico através de lucros ou perdas no reconhecimento inicial. Dado que a missão do Fundo Petrolífero é investir em aplicações financeiras de acordo com um mandato definido, e com vista a lucrar do seu retorno total na forma de juros, dividendos ou aumentos no valor teórico, os títulos listados e os títulos de rendimentos fixos são designados como valor teórico através de lucros e perdas no reconhecimento inicial.

O Fundo Petrolífero gere e avalia o desempenho destes investimentos numa base de valor teórico, de acordo com o seu mandato de investimento, com informações publicadas regularmente sobre o desempenho dos investimentos e das suas referências relacionadas.

As aplicações financeiras designadas no valor teórico através de lucros e perdas são medidas nas datas de reporte subsequentes no valor teórico, com base no preço da proposta.

As alterações no valor teórico destes investimentos (incluindo prejuízos e ganhos e perdas com câmbio) são reconhecidas na declaração de rendimentos até a aplicação financeira ficar desconhecida.

Juros e outros valores a receber

Outros valores não acarretam juros e têm uma natureza a curto prazo, sendo assim declarados no seu valor nominal conforme reduzido pelas verbas apropriadas para montantes irrecuperáveis estimados.

(iv) Perdas

As aplicações financeiras declaradas a custo ou a custo amortizado são revistas à data de cada folha de balanço para determinar se existem dados objectivos de perdas. Caso existam, as perdas são reconhecidas na declaração de rendimentos como a diferença entre o montante de transporte da aplicação e os fluxos financeiros futuros estimados ao valor actual descontados à taxa de juro efectiva original.

Caso num período subsequente o montante de perdas reconhecidas como uma aplicação financeira transportada a custo amortizado desça e a redução possa ser ligada objectivamente a um evento que ocorra após o registo, o registo é anulado através da declaração de rendimentos.

(v) Princípios de medição a valor teórico

O valor teórico de instrumentos financeiros é baseado nos seus preços de mercado à data da folha de balanço sem qualquer dedução relativa a custos estimados com vendas futuras. As aplicações financeiras detidas ou obrigações a emitir são indicadas nos preços actuais de proposta, enquanto as obrigações financeiras detidas ou aplicações a adquirir são indicadas nos preços actuais de solicitação.

(vi) Instrumentos específicos

Dinheiro e equivalentes a dinheiro

O dinheiro inclui os depósitos correntes em bancos. Os equivalentes a dinheiro são investimentos a curto prazo com elevada liquidez facilmente convertíveis em montantes conhecidos de dinheiro, sujeitos a riscos insignificantes de alterações de valor, e detidos para o efeito de cumprir compromissos monetários a curto prazo e não para investimento ou outros fins.

Recompra e transacções de recompra invertidas

Os títulos vendidos sujeitos a acordo simultâneo para a recompra posterior dos mesmos títulos a uma data posterior determinada a um preço fixo (acordos de recompra) são retidos nas

declarações financeiras e medidos de acordo com os princípios de medição originais. Os proveitos de vendas são reportados como obrigações e transportados a custo amortizado.

Títulos comprados sob acordos de revenda (acordos de recompra invertidos) com um período de maturidade superior a um dia financeiro são reportados não como compras de títulos mas sim como valores a receber, sendo transportados na folha de balanço a custo amortizado.

Os juros recebidos com acordos de recompra invertidos e juros incorridos em acordos de recompra são reconhecidos como rendimentos de juros ou despesas de juros ao longo da vida de cada acordo usando o método de juros efectivos.

(vii) Hipotecas das aplicações do Fundo Petrolífero

O Fundo Petrolífero não está autorizado a hipotecar as suas aplicações. De acordo com o Artigo 20.º do Fundo petrolífero, qualquer contrato, acordo ou arranjo, na medida em que pretenda hipotecar aplicações do Fundo Petrolífero, por qualquer meio, é nulo e sem efeito.

(c) Reconhecimento de Receitas do Fundo Petrolífero

A Lei do Fundo Petrolífero requer que determinadas partes depositem impostos e outros pagamentos relacionados com petróleo destinados ao Governo de Timor-Leste directamente no Fundo Petrolífero. O Fundo Petrolífero reconhece estas e outras transacções que afectam o capital do Fundo Petrolífero do seguinte modo:

- Pagamentos efectuados como receitas do Fundo Petrolífero de acordo com o Artigo 6.1(a) são reconhecidos como rendimentos nas contas do Estado, e como tal são creditados directamente na conta de capital do Fundo Petrolífero.
- Pagamentos feitos pela Autoridade Designada de acordo com o Artigo 6.1(b) são reconhecidos como rendimentos nas contas do Estado, e como tal são creditados directamente na conta de capital do Fundo Petrolífero.
- Rendimentos gerados pelo Fundo Petrolífero a partir do investimento das suas aplicações são reconhecidos na Declaração de Rendimentos e creditados ao capital do Fundo Petrolífero de acordo com o Artigo 6.1(c).
- Taxas de gestão pagas a partir das receitas brutas do Fundo Petrolífero de acordo com o Artigo 6.2 são reconhecidas na Declaração de Rendimentos.
- Reembolsos de tributação de acordo com o Artigo 10.º são indicados como reduções no capital do Fundo Petrolífero.

(d) Rendimentos de Juros

Os rendimentos de juros são acumulados com o tempo, por referência ao principal valor pendente e à taxa de juro efectiva aplicável, que é a taxa que desconta exactamente as receitas

monetárias estimadas para o futuro através da vida esperada da aplicação financeira para o montante de transporte dessa aplicação.

(e) Despesas

De acordo com as provisões da Lei do Fundo Petrolífero, todas as despesas do Fundo Petrolífero não relativas à compra ou venda de títulos, e reconhecidas ao preço de venda ou compra, são pagas pela Autoridade Bancária e de Pagamentos de Timor-Leste e cobertas por uma taxa de gestão.

De acordo com o Artigo 6.3 da Lei do Fundo Petrolífero a taxa de gestão paga à Autoridade Bancária e de Pagamentos é reconhecida como uma dedução a partir das receitas brutas do Fundo Petrolífero, embora seja contabilizada na declaração de rendimentos do Fundo Petrolífero. As taxas de gestão e desempenho pagas a gestores de fundos externos são pagas a partir da taxa de gestão pagável à Autoridade Bancária e de Pagamentos.

Despesas incidentais à aquisição de um investimento são incluídas no custo desse investimento.

Despesas incidentais à alienação de um investimento são deduzidas a partir dos proveitos da alienação desse investimento.

(f) Tributação

O Fundo Petrolífero está isento do pagamento de impostos sobre rendimentos, lucros ou ganhos de capital segundo o actual sistema de tributação da República Democrática de Timor-Leste.

3. Rendimentos de Juros

Foram recebidos juros durante o ano a partir das fontes seguintes:

	Dez-07	Jun-07
	USD	USD
Títulos de dívida com juros fixos	32.461.205	37.012.722
Dinheiro e equivalentes a dinheiro	310.404	458.151
	32.771.609	37.470.873

4. Juros a Receber

O montante de juros acumulados na data de balanço foi o seguinte:

	Dez-07	Jun-07
	USD	USD
Dinheiro e equivalentes a dinheiro	33	72
Títulos de dívida com juros fixos	10.733.267	7.030.540
	10.733.300	7.030.612

5. Aplicações Financeiras

Para lá de actividades de gestão monetária a curto prazo, o Fundo Petrolífero investiu desde a sua criação até à data de balanço apenas em Títulos do Tesouro do Governo dos Estados Unidos da América. Periodicamente há vendas de títulos para reequilibrar a carteira de investimentos de acordo com a referência.

	Dez-07	Jun-07
	USD	USD
Valor teórico através de lucros ou perdas		
Custo de Abertura em 1 de Julho de 2007	1.386.780.855	646.133.185
Ganhos / (perdas) em 1 de Julho de 2007	-	-
Valor teórico de abertura	1.386.780.855	646.133.185
Compras a custo	1.392.308.182	1.249.457.943
Proveitos de vendas	(763.905.397)	(520.156.379)
Ganhos (ou perdas) líquidos	59.593.509	11.346.106
Valor teórico dos activos de investimento em 31/12/2007	2.074.777.149	1.386.780.855

Não houve quaisquer perdas prejudiciais à data de balanço.

O montante transportado destas aplicações aproxima-se do seu valor teórico.

6. Transferências para o Fundo Petrolífero

A tabela seguinte analisa os pagamentos efectuados como receitas do Fundo Petrolífero, por mês de receita:

Dólares americanos

Month	Dec-07				
	Artigo 6.1(a) receitas	Artigo 6.1(b) receitas	Ao Fundo Consolidado	Da Conta do Timor Gap	TOTAL
Julho 2007	74.299.611	68.883.266			143.182.877
Agosto	14.859.542	96.137.238	-	-	110.996.780
Setembro	27.057.360	100.309.175	-	-	127.366.535
Outubro	19.379.905	90.025.432	-	-	109.405.337
Novembro	22.412.526	95.388.564	-	-	117.801.090
Dezembro	26.431.647	4.906.364	(40.000.000)	-	(8.661.989)
Janeiro 2008	-	-	-	-	-
Fevereiro	-	-	-	-	-
Março	-	-	-	-	-
Abril	-	-	-	-	-
Maio	-	-	-	-	-
Junho	-	-	-	-	-
Totais	184.440.591	455.650.039	(40.000.000)	-	600.090.630

Dólares americanos

Month	Jun-07				
	Artigo 6.1(a) receitas	Artigo 6.1(b) receitas	Ao Fundo Consolidado	Da Conta do Timor Gap	TOTAL
Julho 2006	41.046.603	9.243.899			50.290.502
Agosto	60.347.214	9.159.996	-	-	69.507.210
Setembro	53.009.094	9.324.519	-	-	62.333.613
Outubro	40.227.814	14.077.919	-	-	54.305.733
Novembro	50.105.521	9.515.872	-	-	59.621.393
Dezembro	33.770.451	7.917.515	-	-	41.687.966
Janeiro 2007	44.548.961	35.743.628	-	-	80.292.589
Fevereiro	47.017.424	56.672.927	-	-	103.690.351
Março	34.833.321	91.323.786	(120.000.000)	-	6.157.107
Abril	30.162.022	64.837.114	(80.000.000)	-	14.999.136
Maio	29.415.144	70.341.812	(60.067.680)	-	39.689.276
Junho	33.987.893	79.518.753	-	-	113.506.646
Totais	498.471.462	457.677.740	(260.067.680)	-	696.081.522

7. Pagamentos à Conta do Orçamento do Estado

De acordo com o Artigo 7.º da Lei do Fundo Petrolífero, os únicos débitos permitidos a partir do Fundo Petrolífero são transferências electrónicas a favor de uma conta individual do Orçamento do Estado. O montante total transferido a partir do Fundo Petrolífero num determinado ano fiscal não pode exceder o montante dotado pelo Parlamento para o ano.

Durante o período que terminou a 31 de Dezembro de 2007 foi aprovada para dotação pelo Parlamento a partir do Fundo Petrolífero a soma de US\$40.000.000 (30 de Junho de 2007 - \$260.067.680). Durante o período foi transferida a soma de US\$ 40.000.000,00 (30 de Junho de 2007 - \$260,067,680) a partir do Fundo Petrolífero para a conta do Orçamento do Estado.

8. Dinheiro e Equivalentes a Dinheiro

Antes do investimento o Fundo Petrolífero coloca os excedentes de dinheiro no mercado monetário de um dia para o outro de Nova Iorque, por via de arranjos de recompra invertidos. Para os efeitos da declaração de fluxo financeiro, o dinheiro e equivalentes a dinheiro são os saldos seguintes, com maturidade original de menos de 90 dias:

	Dez-07	Jun-07
	USD	USD
Dinheiro no banco	246.636	211.262
Acordos de reaquisição revertida de um dia para o outro	400.000	200.000
	646.636	411.262

O dinheiro no banco representa o saldo do Banco da Reserva Federal de Nova Iorque, na conta de receitas destinadas mantida pela ABP em conformidade com o Artigo 5.2 da Lei do Fundo Petrolífero.

O montante de transporte de dinheiro e equivalentes a dinheiro aproxima-se do seu valor teórico.

9. Transacções de Partes Relacionadas

A parte com o controlo final do Fundo Petrolífero é a República Democrática de Timor-Leste.

As seguintes são partes relacionadas:

- O governo, conforme estipulado no Artigo 11.1 da Lei do Fundo Petrolífero, é o gestor do Fundo Petrolífero.

O Fundo Petrolífero recebe receitas em nome do governo, conforme estabelecido na nota 2(c). O governo, por via do orçamento do Estado, cobre as despesas do Fundo

Petrolífero, incluindo a taxa de auditoria, de outro modo não abrangida pela taxa de gestão.

- (b) A Autoridade Bancária e de Pagamentos de Timor-Leste é o gestor operacional do Fundo Petrolífero, de acordo com o Artigo 11.º da Lei do Fundo Petrolífero.

O Governo estabeleceu um acordo de gestão com a ABP no dia 12 de Outubro para a gestão operacional do Fundo Petrolífero, subsequentemente segundo o anexo 2. O acordo de gestão prevê uma taxa de gestão de US\$521.392 para a Autoridade Bancária e de Pagamentos, a qual se considera que representa de forma razoável os custos para a Autoridade Bancária e de Pagamentos com a gestão do Fundo Petrolífero, para o ano financeiro que terminou a 31 de Dezembro de 2007. A taxa de gestão foi levantada em prestações mensais iguais.

10. Instrumentos de Qualificação

Todas as aplicações financeiras são designadas pelo Fundo Petrolífero no valor teórico através de lucros ou perdas, aquando do reconhecimento inicial. De acordo com as provisões do Artigo 24.1(a) da Lei do Fundo Petrolífero os instrumentos de qualificação do Fundo Petrolífero em 31 de Dezembro de 2007 eram os seguintes

Dólares americanos				
Títulos do Tesouro dos EUA		Valor Nominal	Valor Teorico	% de activos líquidos
2 5/8%	15 May 2008	457,600,000	456,419,378	14.1
3 3/8%	15 Nov 2008	289,400,000	289,376,839	13.6
2 7/8%				
3 1/2%				
3 7/8%				
4 1/2%	15 Nov 2010	104,000,000	108,135,038	5.1
4 7/8%	30 Apr 2011	117,100,000	123,339,092	5.7
4 5/8%	31 Oct 2011	128,300,000	134,453,265	6.2
4 1/2%	30 Apr 2012	124,400,000	129,948,239	5
3 7/8%	30 Apr 2012	121,200,000	123,575,519	21.7
Total		2,043,400,000	2,074,777,149	100

Dólares americanos

Títulos do Tesouro dos EUA		Valor Nominal	Valor Teórico	% de activos líquidos
3 %	15 Nov 2007	303,400,000	301,264,063	21.7
2 5/8%	15 May 2008	199,500,000	195,446,160	14.1
3 3/8%	15 Nov 2008	193,100,000	188,996,624	13.6
2 7/8%	15 May 2009	185,900,000	182,499,888	13.2
3 1/2%	15 Nov 2009	117,500,000	113,845,750	8.2
3 7/8%	15 May 2010	102,800,000	100,028,511	7.2
4 1/2%	15 Nov 2010	69,800,000	68,959,607	5.1
4 7/8%	30 Apr 2011	79,600,000	79,481,392	5.7
4 5/8%	31 Oct 2011	87,600,000	86,579,460	6.2
4 1/2%	30 Apr 2012	71,000,000	69,679,400	5.0
Total		1,410,200,000	1,386,780,855	100.0

11. Estimativas e Decisões Importantes sobre Contabilidade

O Fundo Petrolífero faz estimativas e pressupostos que afectam os montantes reportados de activos e passivos durante o ano financeiro seguinte. As estimativas são avaliadas de modo

contínuo e baseadas na experiência histórica e noutros factores, incluindo expectativas de eventos futuros que se creia sejam razoáveis dentro das circunstâncias.

As estimativas usam dados observáveis dentro do praticável. Todavia, áreas tais como risco de crédito, volatilidades e correlações requerem que a gestão faça estimativas. Quaisquer alterações nos pressupostos destes factores podem afectar o valor teórico reportado dos instrumentos financeiros.

O Fundo Petrolífero decidiu que os investimentos devem ser reconhecidos no valor teórico através de lucros ou perdas (ao invés de usar a base de “disponível para venda”= e que os rendimentos devem ser reconhecidos em conformidade, dado que o desempenho do Fundo Petrolífero é medido e reportado ao valor teórico através de lucros ou perdas pelas razões delineadas na Nota 2(b)(i).

Foram tomadas decisões sobre se certas transacções devem ser reconhecidas como capital ou receitas. A base para estas decisões está delineada na Nota 2(c).

12. Gestão de Riscos

Estratégia de Investimento

O objectivo do Fundo Petrolífero é atingir os retornos da referência para o seu capital, em conformidade com o acordo de gestão e dentro dos limites estabelecidos nos Artigos 14.º e 15.º da Lei do Fundo Petrolífero relativamente a Normas de Investimento e Instrumentos de Qualificação.

As Normas prevêm que pelo menos 90% dos montantes no Fundo Petrolífero serão investidos apenas nos instrumentos de qualificação, com o restante a poder ser investido noutros instrumentos financeiros que sejam emitidos no estrangeiro, sejam líquidos e transparentes, e sejam comercializados num mercado financeiro com a mais alta classificação reguladora.

As Normas prevêm ainda que um instrumento de qualificação é:

- (a) um instrumento de dívida produtor de juros, em dólares americanos, com uma classificação Aa3 ou superior pela instituição de classificação Moody ou AA- ou superior pela instituição de classificação Standard & Poor, ou que seja emitido ou garantido pelo Banco Mundial ou por um estado soberano (que não Timor-Leste) desde que o emissor ou garante cumpra as classificações acima indicadas; ou
- (b) um instrumento de dívida produtor de juros, denominado em dólares americanos, ou um depósito em dólares americanos emitido pelo Banco de Liquidação Internacional, ou Banco Central Europeu, ou banco central de um estado soberano (que não Timor-Leste) ou qualquer outro banco com uma classificação de moeda a longo prazo conforme indicado acima.
- (c) Um instrumento derivativo que se baseie apenas nas alíneas (a) ou (b) acima, desde que a sua aquisição reduza a exposição financeira aos riscos associados com os instrumentos subjacentes.

Para lá disto, a duração média da taxa de juro dos instrumentos de qualificação deverá ser inferior a 6 anos.

Estes Artigos na lei, juntamente com o mandato no Acordo de Gestão Operacional, definem o quadro dentro do qual os riscos deverão ser geridos.

A duração da taxa de juro (duração modificada) do parâmetro de referência e da carteira em 31 de Dezembro de 2007 era de 1,8039 anos e 1,8297 anos respectivamente.

O Fundo Petrolífero não estabeleceu quaisquer transacções de natureza derivativa durante o período abrangido por estas declarações financeiras, quer para fins de cobertura quer para quaisquer outros fins.

A carteira de investimentos do Fundo Petrolífero relativamente a aplicações de valor teórico através de lucros ou perdas (excluindo dinheiro e equivalentes a dinheiro) cumpriu com os requisitos legislativos e contratuais delineados acima durante o período.

Os riscos financeiros associados com o Fundo Petrolífero são monitorizados pela Divisão de Gestão de Risco do Departamento do Fundo Petrolífero na Autoridade Bancária e de Pagamentos, a qual prepara relatórios diários para os administradores. O Fundo Petrolífero é sujeito a auditorias periódicas por parte do Gabinete de Auditoria Interna da Autoridade Bancária e de Pagamentos, o qual tem independência operacional relativamente à gestão do Fundo Petrolífero. O Gabinete de Auditoria Interna fornece relatórios mensais formais ao Director-Geral, bem como relatórios trimestrais ao Conselho de Administração da Autoridade Bancária e de Pagamentos.

13. Risco Operacional

Risco operacional é o risco de perda em termos financeiros e não financeiros resultante de erro humano e da falha de processos e sistemas internos.

A Autoridade Bancária e de Pagamentos, na qualidade de gestor operacional do Fundo Financeiro, gere os riscos operacionais associados com as operações do Fundo Petrolífero. A gestão do risco operacional inclui políticas corporativas que descrevem o padrão de conduta exigido aos funcionários, assim como sistemas de controlo interno concebidos em torno das características específicas do Fundo Petrolífero.

O cumprimento com políticas corporativas e sistemas de controlo interno é gerido por uma função activa de auditoria interna, havendo provisão específica nos relatórios diários preparados pela Divisão de Gestão de Risco para o reporte de todas as questões que surjam relacionadas com questões operacionais. A finalidade desta secção dos relatórios consiste em notificar rapidamente os administradores responsáveis em relação a questões operacionais inesperadas, dando-lhes a oportunidade para darem os seus pareceres ou desenvolverem acções correctivas.

14. Risco de Crédito

Risco de crédito é o risco de perdas derivadas do homólogo de um contrato financeiro não cumprir as suas obrigações.

(a) Gestão do risco de crédito

O quadro para a gestão do risco de crédito é indicado em termos gerais no Artigo 15º da Lei do Fundo Petrolífero, o qual prevê que os únicos instrumentos que podem ser adquiridos pelo Fundo Petrolífero são instrumentos de dívida que rendam juros em dólares americanos, classificados Aa3 ou acima pela instituição de classificação Moody ou AA- ou superior pela instituição de classificação Standard & Poor's, ou que sejam emitidos ou garantidos pelo Banco Mundial ou por um estado soberano (que não Timor-Leste) desde que o emissor ou garante cumpra as classificações acima indicadas.

Em reconhecimento do mandato no Acordo de Gestão Operacional de que o Fundo Petrolífero será medido contra um índice de referência composto por notas do tesouro do Governo dos

Estados Unidos, a Autoridade Bancária e de Pagamentos investiu os activos do Fundo Petrolífero nestas notas, as quais têm a classificação de crédito mais elevada. A perda máxima que o Fundo Petrolífero sofreria como resultado do não pagamento por parte do Governo dos Estados Unidos é o valor indicado na folha de Balanço.

(b) Concentração da Exposição de Crédito

As concentrações significativas de fim de ano de exposição de crédito do Fundo Petrolífero relativamente à indústria do emissor foram as seguintes:

	Dez-07 USD	Jun-07 USD
Emissores Soberanos:		
Governo dos Estados Unidos	2.086.157.085	1.393.811.467
	2.086.157.085	1.393.811.467

(c) Exposição de Crédito por Classificação de Crédito

A tabela seguinte apresenta a folha de balanço do Fundo Petrolífero classificada de acordo com a classificação Standard e Poor's do emissor. AAA é a classificação mais alta possível e indica que a entidade tem uma capacidade extremamente forte para pagar juros e o principal. AA é uma classificação alta, indicando uma capacidade muito forte, e A é uma classificação média alta, indicando uma forte capacidade para pagar juros e o principal. BBB é a classificação de investimento mais baixa, indicando uma capacidade média para pagar juros e o principal. Classificações abaixo de AAA podem ser modificadas por meio de sinais de + ou - para indicar uma posição relativa dentro das principais categorias.

	Dez-07 US Dólares		Jun-07 US Dólares	
	Balanço	AAA	Balanço	AAA
FINANCIAL ASSETS				
Dinheiro e equivalentes a dinheiro	646.636	646.636	411.262	411.262
Juros a receber	10.733.300	10.733.300	7.030.612	7.030.612
Invest. no valor teórico através de lucros ou perdas	2.074.777.149	2.074.777.149	1.386.780.855	1.386.780.855
Total dos Activos	2.086.157.085	2.086.157.085	1.394.222.729	1.394.222.729

(d) Exposição de Crédito por Homólogo como Percentagem do Capital do Fundo Petrolífero

Os activos do Fundo expostos ao Governo dos Estados Unidos representavam 100% do capital do Fundo Petrolífero.

15. Risco de Taxa de Juro

Risco de taxa de juro é o risco de perdas resultantes de alterações nas taxas de juro.

O Fundo Petrolífero gere este risco através de um investimento passivo dentro de padrões de referência da indústria bem definidos. As aplicações e obrigações do Fundo Petrolífero serão reapreciadas nos períodos seguintes:

Dólares americanos						
Dez-07						
	Balanco	Sem juros	6 meses ou menos	6 a 12 meses	1 a 2 anos	2 a 5 anos
ACTIVOS FINANCEIROS						
Dinheiro e equivalentes a dinheiro	646.636	-	646.636	-	-	-
Juros a receber	10.733.300	10.733.300	-	-	-	-
Invest. no valor teórico através de lucros ou perdas	2.074.777.149	-	745.796.218	280.099.506	429.430.270	619.451.155
Total dos Activos	2.086.157.085	10.733.300	746.442.854	280.099.506	429.430.270	619.451.155
Taxa de juro média ponderada			3,32%	3,38%	3,5%	3,22%

Dólares americanos						
Jun-07						
	Balanco	Sem juros	6 meses ou menos	6 a 12 meses	1 a 2 anos	2 a 5 anos
ACTIVOS FINANCEIROS						
Dinheiro e equivalentes a dinheiro	411.262	-	411.262	-	-	-
Juros a receber	7.030.612	7.030.612	-	-	-	-
Invest. no valor teórico através de lucros ou perdas	1.386.780.855	-	301.264.063	195.446.160	371.496.512	518.574.120
Total dos Activos	1.394.222.729	7.030.612	301.675.325	195.446.160	371.496.512	518.574.120
Taxa de juro média ponderada			4,88%	5,02%	4,95%	4,91%

16. Risco de Moeda

Risco de moeda é o risco de perdas derivadas de alterações nas taxas de câmbio externas.

O Fundo Petrolífero é obrigado pela Lei do Fundo Petrolífero a gerir este risco através do investimento em instrumentos denominados em dólares americanos, sendo também o dólar americano a moeda oficial de Timor-Leste.

Os activos do Fundo Petrolífero em dólares americanos são indicados na tabela seguinte:

	Dez-07	Moeda de denominação :	Jun-07	Moeda de denominação
	Balanço	US Dólares	Balanço	US Dólares
ACTIVOS FINANCEIROS				
Dinheiro e equivalentes a dinheiro	646.636	646.636	411.262	411.262
Juros a receber	10.733.300	10.733.300	7.030.612	7.030.612
Invest. no valor teórico através de lucros ou perdas	2.074.777.149	2.074.777.149	1.386.780.855	1.386.780.855
Total dos Activos	2.086.157.085	2.086.157.085	1.394.222.729	1.394.222.729
Activos Líquidos	2.086.157.085	2.086.157.085	1.394.222.729	1.394.222.729

17. Risco de Mercado

(a) Risco de Liquidez

Risco de liquidez é o risco de que o Fundo Petrolífero possa encontrar dificuldades em obter os fundos que lhe permitam cumprir compromissos associados com instrumentos financeiros. A liquidez pode resultar de uma incapacidade para vender uma aplicação financeira rapidamente num valor próximo ao seu valor teórico.

O Fundo Petrolífero gere este risco em primeiro lugar através do investimento em instrumentos que não dêem azo a compromissos que possam requerer aplicações de verbas, e em segundo lugar através do investimento apenas em Notas do Governo dos Estados Unidos, para as quais existe um mercado vasto e deveras líquido.

(b) Risco de Mercado

Risco de mercado é o risco de o Fundo Petrolífero poder encontrar preços de mercado mais elevados, produzindo menores rendimentos, à medida que os investimentos amadurecem e os fundos ficam disponíveis para serem reinvestidos.

O Fundo Petrolífero gere a sua carteira de investimentos de acordo com um mandato de investimento passivo, e desse modo não gere especificamente este risco.

A principal ferramenta usada para gerir e controlar a exposição ao risco de mercado é a duração modificada. Como aproximação¹, podemos usar a duração modificada da carteira para calcular a alteração no valor da carteira para uma dada alteração na taxa de juro.

A duração modificada da carteira em 31 de Dezembro de 2007 era de 1,8297 anos (30 de Junho de 2007 – 1,80 anos). Uma mudança paralela na curva de rendimento entre -50 e 50 pontos base, sendo que 100 pontos base equivalem a 1%, iria aumentar ou diminuir o valor da carteira em \$19 milhões (30 de Junho de 2007 - \$12,5 milhões).

¹ Esta é uma boa aproximação quando as alterações nas taxas de juro são pequenas. Se usarmos a Duração para medir as alterações nos preços para alterações maiores nas taxas de juro a estimativa não será precisa, devido ao efeito de convexidade (irá sempre sobrestimar as alterações no NAV).

18. Reconciliação dos Fluxos Financeiros Líquidos com Excedentes Operacionais Reportados

	Dez-07	Jun-07
	USD	USD
Lucro Operacional Reportado	91.843.726	48.292.979
Adicionar/(Subtrair) Itens Não Monetários		
Aumento nos juros a receber	(3.702.687)	(3.814.853)
Ganhos líquidos não realizados	(59.593.509)	(11.346.106)
Fluxo financeiro líquido de act. operacionais	28.547.530	33.132.020



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
GABINETE DA TESOURO

Para: Sr. Cristino Gusmão, Chefe da Unidade de Macroeconomia e Política Fiscal

Cc: Sra. Emília Pires, Ministra das Finanças

De: Sr. Manuel Monteiro, Director do Tesouro



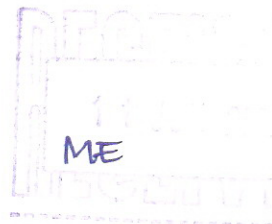
Dili, 11 de Junho de 2008
Ofício n.º 142 / ANT/2008

Assunto: Declaração sobre política de contabilidade para o Fundo Petrolífero no Período de Transição do Orçamento

Relativamente às disposições do número 1 alínea c) do Artigo 24.º da Lei do Fundo Petrolífero, deixo aqui uma declaração sobre política de contabilidade para V. Exa. guardar nos seus registos, caso assim o entenda conveniente:

“De acordo com o Artigo 21.º da Lei do Fundo Petrolífero, as Declarações Financeiras foram preparadas em conformidade com as Normas Internacionais de Reporte Financeiro (IFRS), as quais incluem normas e interpretações aprovadas pela Direcção Internacional de Normas de Contabilidade (IASB) e interpretações relativas a Normas Internacionais de Contabilidade e Interpretações Permanentes aprovadas pela Comissão Internacional de Normas de Contabilidade (IASC), que permaneciam em vigor à data de balanço do Fundo Petrolífero. As Declarações Finais do Fundo Petrolífero adoptaram também o *IFRS 7: Divulgações de Instrumentos Financeiros*; a data efectiva para a norma padrão era 1 de Janeiro de 2007.”

Com os melhores cumprimentos



Declaração de comparação de rendimentos com os últimos três anos

(Em conformidade com o Artigo 24.1 (d) da Lei do Fundo Petrolífero N.º 9/2005)

O Ano Fiscal de 2005-06 foi o primeiro ano de funcionamento do Fundo Petrolífero, pelo que não é possível fazer comparação com os três anos anteriores. De seguida apresentam-se os rendimentos durante o Período de Transição que terminou a 31 de Dezembro de 2007, juntamente com os rendimentos nos Anos Fiscais de 2006-07 e 2005-06. É favor consultar a Declaração de Rendimentos das Declarações Financeiras para obter mais detalhes.

(dólares americanos)

Jul - Dez de 2007	AF de 2006-07	AF de 2005-06	AF de 2004-05
91.843.726	48.292.979	7.048.296	Não Aplicável

Declaração de comparação de rendimentos nominais do investimento de activos do Fundo Petrolífero com os retornos reais, após o ajuste relativo à inflação

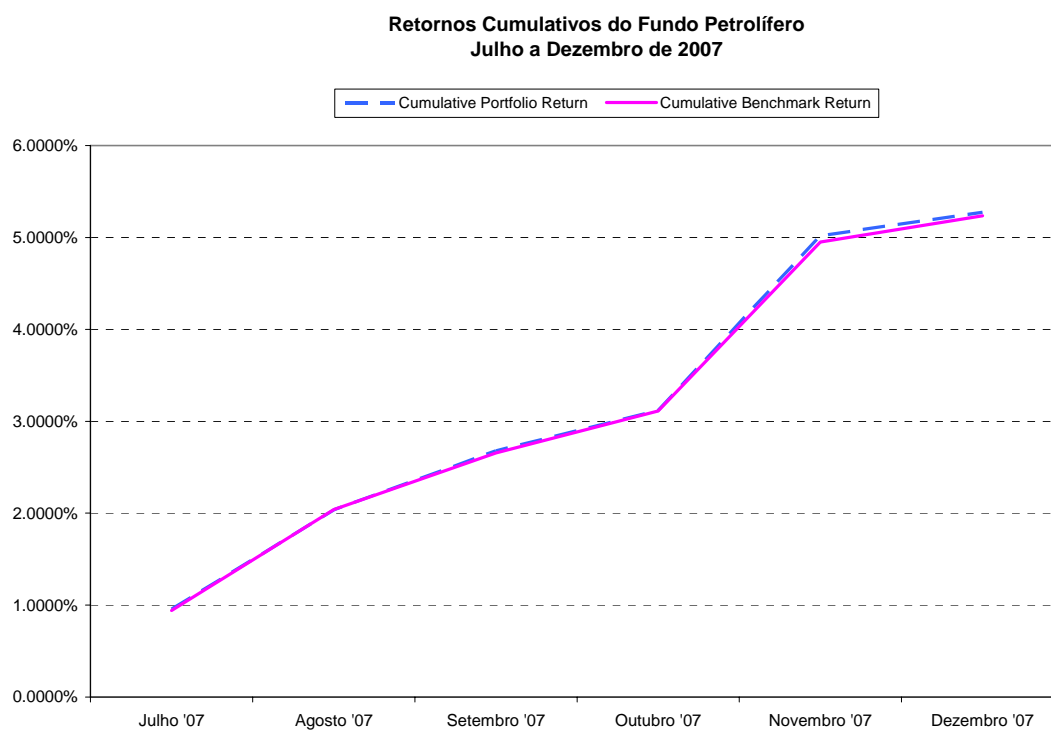
(Em conformidade com o Artigo 24.1 (e) da Lei do Fundo Petrolífero N.º 9/2005)

O rendimento médio até à maturidade dos investimentos feitos durante o período de 1 de Julho de 2007 a 31 de Dezembro de 2007 foi estimado em 4,1 por cento. Durante o período de Julho de 2007 a Dezembro de 2007 a inflação nos EUA foi de 2,2 por cento, sendo assim o retorno real dos investimentos de 1,9 por cento, com base no rendimento até à maturidade.

Declaração de comparação de rendimentos do investimento de activos do Fundo Petrolífero com os índices de desempenho de referência

(Em conformidade com o Artigo 24.1 (f) da Lei do Fundo Petrolífero N.º 9/2005)

Em baixo apresenta-se a comparação de rendimentos do investimento de activos do Fundo Petrolífero com os índices de desempenho de referência:



Fundo Petrolífero de Timor-Leste**Desempenho Até à Data (AAD)****Julho a Dezembro de 2007**

Período	Retorno da Carteira	Retorno Referência	Excesso do Retorno	Retorno Cumulativo da Carteira	Retorno Cumulativo da Referência	Excesso do Retorno Cumulativo
Julho '07	0.96%	0.94%	0.01%	0.96%	0.94%	0.01%
Agosto '07	1.07%	1.09%	-0.02%	2.04%	2.04%	0.00%
Setembro '07	0.63%	0.60%	0.03%	2.68%	2.66%	0.02%
Outubro '07	0.43%	0.44%	-0.02%	3.12%	3.11%	0.00%
Novembro '07	1.85%	1.78%	0.06%	5.02%	4.95%	0.07%
Dezembro '07	0.24%	0.27%	-0.03%	5.28%	5.24%	0.04%
Desempenho AAD	5.28%	5.24%	0.04%			

**Declaração de comparação de Rendimentos Sustentáveis
Estimados com a soma de transferências do Fundo Petrolífero
para o ano**

***(Em conformidade com o Artigo 24.1 (g) da Lei do Fundo Petrolífero
N.º 9/2005)***

Os rendimentos sustentáveis para o Período de Transição entre 1 de Julho e 31 de Dezembro de 2007 foram 133.000.000 de dólares americanos, sendo que o total de levantamentos a partir do Fundo Petrolífero foi de 40.000.000 de dólares americanos.

É favor consultar a Declaração de alterações de capital e a nota 6 das Declarações Financeiras para obter detalhes sobre isto.

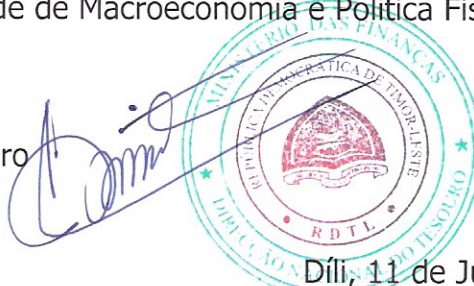


REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
GABINETE DA TESOUREIRO

Para: Sr. Cristino Gusmão, Chefe da Unidade de Macroeconomia e Política Fiscal

Cc: Sra. Emília Pires, Ministra das Finanças

De: Sr. Manuel Monteiro, Director do Tesouro



Díli, 11 de Junho de 2008
Ofício n.º 143 / DNT/2008

Assunto: Contracção de empréstimos durante o Período de Transição

Durante o Período de Transição do Orçamento, nomeadamente entre 1 de Julho e 31 de Dezembro de 2007, o Governo não contraiu qualquer empréstimo.

Pede-se o favor de registar este facto, conforme previsto na Lei do Fundo Petrolífero n.º 9/2005.

Com os melhores cumprimentos



Lista de pessoas com cargos relevantes para a operação e desempenho do Fundo Petrolífero

(Em conformidade com o Artigo 24.1 (i) da Lei do Fundo Petrolífero N.º 9/2005)

De seguida apresenta-se a lista de pessoas com cargos relevantes para a operação e desempenho do Fundo Petrolífero:

(i) A Ministra das Finanças

Sra. Maria Madalena Brites Boavida (20 de Maio de 2002 a 7 de Agosto de 2007)

Sra. Emília Pires (8 de Agosto de 2007 -)

(ii) O Director do Tesouro

Sr. Manuel Monteiro

(iii) Os membros da Direcção de Assessoria de Investimentos

Número	Nome	Cargo
1.	Sr. Abraão Fernandes de Vasconcelos	Director-Geral da Autoridade Bancária e de Pagamentos de Timor-Leste
2.	Sr. Cristino Gusmão	Coordenador da Unidade de Macroeconomia e Política Fiscal do Ministério das Finanças
3.	Sr. Vidar Ovesen	Assessor de Política Fiscal e do Fundo Petrolífero do Ministério das Finanças
4.	Sr. Manuel Monteiro	Director Nacional do Tesouro
5.	Sr. Torres Trovik	Assessor do Fundo Petrolífero

(iv) Os Gestores de Investimento Externo

Não nomeados

(v) O Administrador do Banco Central

Sr. Abraão Fernandes de Vasconcelos

Director-Geral da Autoridade Bancária e de Pagamentos de Timor-Leste

- (vi) O Conselho Consultivo foi constituído formalmente no dia 6 de Novembro de 2006. Durante o período de Julho a Dezembro de 2007 os membros do Conselho Consultivo foram os seguintes:

N.º	Nome	Representação	Cargo
1.	Sr. Francisco M. de Vasconcelos	Organizações Religiosas	Coordenador (Vice-Coordenador até 23 de Novembro de 2007)
2.	Sr. Tomás Freitas	Sociedade Civil	Vice-Coordenador (Membro até 23 de Novembro de 2007)
3.	Sr. Aurélio Guterres	Substituição do anterior Presidente do Parlamento Nacional	Membro
4.	Sr. Óscar Lima	Sector Empresarial Privado	Membro
5.	Sra. Maria de Fátima X. Dias	Sociedade Civil	Membro (Coordenador até 23 de Novembro de 2007)
6.	Sr. Nuno Rodrigues	Parlamento Nacional	Membro
7.	Sr. Antero Benedito da Silva	Parlamento Nacional	Membro

A posição do Sr. Alfredo Pires no Conselho de Consultivo está actualmente vaga, dado que o mesmo é actualmente Secretário de Estado dos Recursos Naturais. O anterior Primeiro-Ministro Sr. Mari Alkatiri e a anterior Ministra das Finanças Sra. Maria Madalena Brites Boavida solicitaram a suspensão das suas funções, uma vez que são actualmente membros do Parlamento Nacional.

Relatório de Compilação para o Ministério do Planeamento e Finanças da República Democrática de Timor-Leste relativo à Demonstração de Recebimentos do Fundo de Petróleo para o período de seis meses findo em 31 de Dezembro de 2007

Na base da informação fornecida pelo Governo de Timor-Leste, representado pelo Ministro do Planeamento e das Finanças, compilámos, de acordo com a Norma Internacional sobre Serviços Relacionados aplicável a trabalhos de compilação, a Demonstração de Recebimentos do Fundo de Petróleo (“Demonstração”) para o período de seis meses findo em 31 de Dezembro de 2007.

Este relatório com finalidade especial foi preparado de acordo com os requisitos do Artigo 35 da Lei do Fundo de Petróleo e lista todos os pagamentos efectuados ao Fundo de Petróleo por entidade pagadora. O Governo, representado pelo Ministro do Planeamento e das Finanças, é responsável pela preparação da Demonstração. Não fizemos uma auditoria nem uma revisão desta demonstração e por conseguinte não expressamos qualquer segurança sobre a mesma.

Deloitte Touche Tohmatsu
DELOITTE TOUCHE TOHMATSU



J Burton
Partner
Chartered Accountants
Darwin, 10/4/08

Fundo Petrolífero de Timor-Leste
Declaração das Receitas do Fundo Petrolífero
para o período entre 1 de Julho de 2007 e 31 de Dezembro de 2007

Receptor	Valor (USD\$)
Artigo 6.1 (a) Receitas	
Adecco Australia Pty Ltd	4,213
Advance Well Technologies	1,493
Amec Engineering Pty Ltd	74,866
Baker Hughes Australia Pty Ltd	2,527
Bawana Margatama PT	1,603
Brunel Energy Pty Ltd	65,171
Cape East Philippines Inc.	43,637
Caterpillar of Australia Pty Ltd	3,574
Clough Amec Joint Venture	789,576
Code Engineering Services Pty Ltd	504,637
Compas Group (Australia) Pty Ltd	11,107
Conoco Phillips (03-12) Pty Ltd	83,872,894
Conoco Phillips (03-13) Pty Ltd	2,952,161
Conoco Phillips Timor Leste Pty Ltd	59,057
Conoco Phillips (Timor Sea) Pty Ltd	22,365,633
Conoco Phillips JPDA Pty Ltd	6,950,286
ConocoPhillips (Emet) Pty Ltd	2,629,028
Engineering Service Pty Ltd	3,510
Eni JPDA 03-13 Ltd Branch	5,703,450
Eni Timor Leste S.P.A (PSC Area 1)	270
Eni Timor Leste S.P.A (PSC Area 2)	457,334
Eni Timor Leste S.P.A (PSC Area 3)	967,393
Eni Timor Leste S.P.A (PSC Area 4)	616,386
Eni Timor Leste S.P.A (PSC Area 5)	30,729
Expro Group Australia Pty Ltd	377,301
Fong Teng Kee Keith	4,289
Geographe Energy Pty Ltd	112,980
Halliburton Australia Pty Ltd	502,596
Inpex Sahul Pty Ltd	9,173,792
Intico Pty Ltd	17,903
Intico WA Pty Ltd	6,869
Lloyd Helicopters Pty Ltd	223,806
Monsoon Maritime Services Pty Ltd	14,730
Oilex JPDA 06.103 JT Venture	20,675
Optima Solution UK Limited	68,955
Pae Singapore Pte Lte	13,061
Prosafe Personnel Pty Ltd	40,493

PT Bawana Margatama	7,500
PT Silo Bahari Nusantara	16,378
Reliance Industries Ltd	23,840
Santos Ltd	32,585,417
Schlumberger Oilfield Australia Pty Ltd	1,043,196
SGS Australia Pty Ltd	76,455
Skilled Group Limited	9,846
Solar Turbines International Company	12,554
TAD PTY LTD	24,276
Tidewater Marine Australia Pty Ltd	60,595
Timor Sea Designated Authority	179,191
Tokyo Timor Sea Resources Pty Ltd	11,577,855
Woodside Energy Ltd	6,274
Woodside Petroleum (Timor Sea 19) Pty Ltd	7,400
	184,318,761
Outras Receitas	
Eni Timor Leste S.P.A (PSC Area 1)	121,830
	121,830
Total de receitas segundo o Artigo 6.1 (a)	184,440,591
Artigo 6.1 (b) Receitas	
Autoridade Designada do Mar de Timor	455,650,039
Total de receitas segundo o Artigo 6.1 (b)	455,650,039
Artigo 6.1 (c) Receitas	
Juros Recebidos	33,866,138
Total de receitas segundo o Artigo 6.1 (c)	33,866,138
Total das Receitas do Fundo Petrolífero	673,956,768

Relatório de Compilação para o Ministério do Planeamento e Finanças da República Democrática de Timor-Leste relativo à Declaração sobre a Iniciativa de Transparência das Indústrias Extractivas para o período de seis meses findo em 31 de Dezembro de 2007

Na base da informação fornecida pelo Governo de Timor-Leste, representado pelo Ministro do Planeamento e das Finanças, compilámos, de acordo com a Norma Internacional sobre Serviços Relacionados aplicável a trabalhos de compilação, a Declaração sobre a Iniciativa de Transparência das Indústrias Extractivas (“Declaração”) do Governo de Timor-Leste para o período de seis meses findo em 31 Dezembro de 2007.

Este relatório com finalidade especial foi preparado de acordo com as orientações de relato da Iniciativa de Transparência das Indústrias Extractivas com o propósito de divulgação no modelo de relato do Governo de Timor-Leste. O Governo, representado pelo Ministro do Planeamento e das Finanças, é responsável pela preparação da Declaração. Não fizemos uma auditoria nem uma revisão sobre esta declaração e por conseguinte não expressamos qualquer segurança sobre a mesma.

Deloitte Touche Tohmatsu

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU



J Burton

Partner

Chartered Accountants

Darwin, 10/14/08

Retorno do Governo de Timor-Leste relativamente à Iniciativa de Transparência nas Indústrias Extractivas

País Anfitrião a reportar sobre: Fundo Petrolífero da República Democrática de Timor-Leste

Período de Reporte: 1 de Julho de 2007 a 31 de Dezembro 2007

Âmbito 1 Fluxos de Benefícios

Ref Lin	Directivas secção 6 ref	Volume	Valor \$USD
1	Fluxos de Benefícios apenas de Companhias Internacionais		
1a)	Direitos à Produção de Companhias Internacionais por parte do Governo Anfitrião	I	
	i) Fluxo de Produção - em géneros		
	*[especificar natureza da produção e unidades]	N/D	-
	*[especificar natureza da produção e unidades]	N/D	-
	ii) Fluxo de Produção - em dinheiro		-
2	Fluxos de Benefícios de Companhias Nacionais Pertença do Estado		
2a)	Direitos à Produção de Companhias Nacionais Pertença do Estado por parte do Governo Anfitrião	I	
	i) Fluxo de Produção - em géneros		
	*[especificar natureza da produção e unidades]	N/D	-
	*[especificar natureza da produção e unidades]	N/D	-
	ii) Fluxo de Produção - em dinheiro		-
3	Fluxos de Benefícios de Companhias Internacionais e Nacionais Pertença do Estado		
3a)	Impostos de Lucro	III	184,318,760
3b)	Royalties	IV	
	- em dinheiro		455,650,039
	- em géneros		-
3c)	Dividendos	V	-
3d)	Bónus de assinatura e bónus de produção	VI	-
3e)	Taxas de licença, taxas de renda, taxas de entrada e outras considerações relativamente a licenças / concessões	VII	121,830
3f)	Outros pagamentos a Governos Anfitriões, especificados como:	VIII	
	Taxas de Concurso		-
	Taxas de Mapeamento		-
			-

Âmbito 2 Fluxos de Benefícios

Ref lin		Volume	Valor
4	Âmbito 2 Fluxos de Benefícios (divulgação voluntária):		
	N/D	N/D	N/D

Conclusão do Governo Anfitrião

Reconhecemos a nossa responsabilidade pela boa apresentação do Modelo de Reporte, de acordo com as Directivas de Reporte, excepto no que toca aos seguintes pontos:

- N/D _____ ;
- _____ ;
- _____ ;
- _____ .

Base de Preparação

Esta declaração foi preparada de acordo com as Propostas Revistas de Directivas de Reporte emitidas pela Iniciativa de Transparência nas Indústrias Extractivas em 23 de Maio de 2003. A moeda de reporte é o dólar americano. Os Fluxos de Benefícios foram reportados segundo o método de caixa.